



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**LEI Nº 5.058**  
**De 20 de agosto de 1 998**

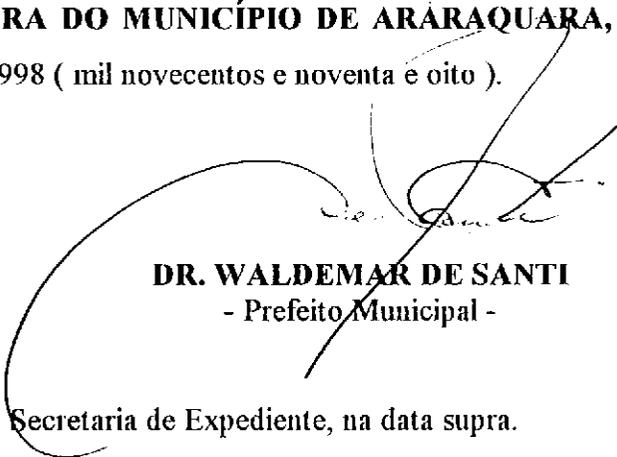
Autoriza o Poder Executivo na  
pessoa de Senhor Prefeito Municipal  
a celebrar convênio com a Secretaria  
da Receita Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**  
**ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,  
e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17  
de agosto de 1 998, promulga a seguinte lei :

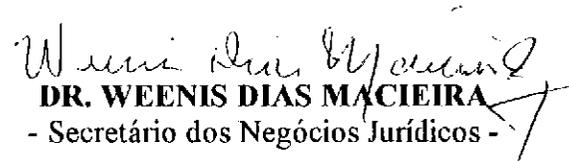
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, na pessoa do  
Senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da  
Receita Federal, visando a cooperação técnica com a União representada pelo  
Superintendente da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, objetivando o  
intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência  
na fiscalização dos tributos que administram.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 ( vinte ) de  
agosto de 1 998 ( mil novecentos e noventa e oito ).

  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**DR. WEENIS DIAS MACIEIRA**  
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de Sábado, 22. agosto. 98.